



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES

Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Promoção Social

Documento de Formalização de Damanda

Base legal: Lei federal nº 14.133/2021

1. Identificação do requisitante	
Requisitante e responsável pela demanda.	<ul style="list-style-type: none">○ Maicon Rodrigo Souza Novaes○ Secretário Municipal de Desenvolvimento e Promoção Social
Matrícula	<ul style="list-style-type: none">• 6483
E-mail institucional:	Secretaria de Desenvolvimento e Promoção Social social@eloimendes.mg.gov.br
Telefone:	0800-443-2000

2. Identificação da demanda	
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO CONTÍNUO DE EMBALAGENS DESCARTÁVEIS, DESTINADAS AO ACONDICIONAMENTO E À DISTRIBUIÇÃO DE REFEIÇÕES E INSUMOS ALIMENTARES NO ÂMBITO DAS AÇÕES, PROGRAMAS E SERVIÇOS EXECUTADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E PROMOÇÃO SOCIAL, VISANDO ASSEGURAR A ADEQUADA PRESTAÇÃO DO ATENDIMENTO À POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL.
Quantidade:	Conforme termo de referência
Unidade de Medida:	Unidade

2.1. Itens		
Descrição	Unid	Qtd
Copo descartável, material plástico, capacidade 180 ml, em material poliestireno, não tóxico, 100% reciclável, caixa com 100 unidades.	Pacote	200
Embalagem descartável de isopor com tampa para refeição (marmitex) nº 09 capacidade mínima de 1.100 ml, tamanho aproximado 18,5 x 18,5 x 6,5 cm - embalagem com 100 unidades.	Pacote	150
Colher descartável resistente para refeição, medindo aproximadamente 17 cm, em material poliestireno, na cor branca, pacote com 50 unidades.	Pacote	160
Garfo descartável resistente para refeição, medindo proximadamente 18 cm, em material poliestireno, na cor branca, pacote com 50 unidades.	Pacote	300
Faca descartável resistente para refeição, medindo aproximadamente 16 cm, em material poliestireno, na cor branca, pacote com 50 unidades.	Pacote	300

Rua Benjamim Constant nº 496 - Centro - Elói Mendes

E-mail: recepcaosocial@eloimendes.mg.gov.br - recepcaocras32@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES

Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Promoção Social

3. Justificativa

A presente contratação justifica-se pela necessidade de garantir a continuidade e a regularidade das ações, programas e serviços desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Promoção Social, os quais demandam, de forma permanente e urgente, o fornecimento de refeições à população atendida. A elevada e contínua procura pelos serviços prestados pelos setores que compõem esta Secretaria impõe a adoção de medidas que assegurem condições adequadas para o acondicionamento e a distribuição de alimentos.

As embalagens descartáveis constituem insumo essencial para viabilizar o atendimento imediato, seguro e digno às pessoas e famílias em situação de vulnerabilidade social, muitas das quais se encontram em condição de extrema fragilidade. A ausência desse fornecimento comprometeria a execução das atividades finalísticas da Secretaria, impactando negativamente a prestação dos serviços socioassistenciais e o atendimento às necessidades básicas da população beneficiária.

4. Alinhamento estratégico

O planejamento estratégico no processo licitatório para a aquisição de Cestas Básicas às pessoas em situação de vulnerabilidade visa garantir que a seleção dos itens esteja alinhada aos objetivos da administração pública, promovendo a otimização dos recursos e atendendo às necessidades operacionais. A aquisição deve assegurar que os produtos adquiridos proporcionem condições adequadas e dignas aos usuários, com a infraestrutura necessária para manter a qualidade do serviço.

5. Estimativa preliminar do valor da contratação (procedimento simplificado)

R\$12.895,70 (doze mil oitocentos e noventa e cinco reais e setenta centavos)

6. Indicação da Dotação Orçamentária

Dotação: 441; Fonte: 1.500.99

7. Data da pretendida para conclusão da contratação





PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES
Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Promoção Social

A presente contratação deverá ser formalizada até 30/01/2026, de forma a assegurar o início da execução do objeto em tempo hábil, garantindo a continuidade das ações, programas e serviços desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Promoção Social.

8. Vinculação ou dependência com outra contratação

- Não há vinculação ou dependência desta contratação em relação a outra;
ou
 Há vinculação ou dependência desta contratação em relação a seguinte:

9. Prioridade da Contratação

Alta () Média () Baixa

10. Autorização

Submeto para análise e deliberação a inclusão da demanda no plano de contratações anual (PCA) do ano de 2026.

Elói Mendes, 28 de janeiro de 2026

Maicon Rodrigo Souza Novaes

Secretário Municipal de Desenvolvimento





PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES
Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Promoção Social

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO CONTÍNUO DE EMBALAGENS DESCARTÁVEIS, DESTINADAS AO ACONDICIONAMENTO E À DISTRIBUIÇÃO DE REFEIÇÕES E INSUMOS ALIMENTARES NO ÂMBITO DAS AÇÕES, PROGRAMAS E SERVIÇOS EXECUTADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E PROMOÇÃO SOCIAL, VISANDO ASSEGURAR A ADEQUADA PRESTAÇÃO DO ATENDIMENTO À POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL





PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES

Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Promoção Social

1. Descrição da Necessidade da Contratação

O presente Estudo Técnico Preliminar tem por finalidade demonstrar a necessidade administrativa da contratação de empresa especializada para o fornecimento contínuo de embalagens e utensílios descartáveis, indispensáveis à execução das atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, no âmbito dos serviços, programas e ações socioassistenciais.

A demanda decorre da execução permanente de serviços que envolvem a preparação, o acondicionamento e a distribuição de refeições e lanches às pessoas em situação de vulnerabilidade social atendidas pelas unidades da rede socioassistencial, especialmente CRAS, CREAS e demais equipamentos vinculados à política de assistência social. O elevado fluxo de usuários atendidos diariamente inviabiliza a adoção de materiais reutilizáveis, seja por limitações operacionais, seja por razões sanitárias.

A utilização de embalagens descartáveis mostra-se necessária para assegurar condições adequadas de higiene, assepsia e segurança alimentar, em conformidade com as normas sanitárias vigentes, além de contribuir para a eficiência logística, a agilidade na distribuição dos alimentos e a mitigação de riscos de contaminação. A inexistência ou descontinuidade do fornecimento desses insumos comprometeria diretamente a regularidade, a qualidade e a continuidade dos serviços prestados à população.

Dessa forma, a contratação pretendida configura-se como medida essencial para a manutenção das atividades institucionais da Secretaria Municipal de Assistência Social, garantindo a adequada prestação do atendimento público e o cumprimento das finalidades da política pública de assistência social.

2. Demonstração da Previsão da Contratação no plano de contratação anual - PCA

A necessidade identificada está em consonância com as diretrizes e o planejamento, estabelecidos pela Administração para o presente exercício.

3. Vigência contratual, prazo e forma de entrega

O contrato deve possuir a validade de 12 (doze) meses para que possa atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, podendo ser prorrogado mediante justificativa cabível e orientações de órgão fiscalizador. O prazo para início da execução do serviço é de 15 (quinze) dias corridos, a partir da data de autorização da ordem de serviço.

Rua Benjamin Constant no 496 - Centro - Elói Mendes
E-mail: recepcaosocial@eloimendes.mg.gov.br - recepcaocras32@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES
Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Promoção Social

4. Modalidade de contratação

Considerando a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre as Licitações e Contratos Administrativos, e conforme o parecer técnico emitido por esta Secretaria, visando à adequada classificação dos serviços como comuns e especiais de engenharia, indica-se a adoção da modalidade Concorrência.

5. Origem do recurso

A despesa decorrente da contratação terá proviência da dotação orçamentária sob o nº 441 e fonte 1.500.99.

6. Requisitos da Contratação

O contratado deverá cumprir todas as obrigações previstas no contrato, em seus anexos e em sua proposta, assumindo exclusivamente os riscos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto. A contratação observará, no que couber, o disposto na Lei 14.133/21.

7. Estimativas das quantidades e estimativa do valor da contratação

As estimativas de quantidades foram aferidas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Promoção Social considerando a quantidade de pessoas acompanhadas e que utilizam dos serviços.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Orçamento 1	Orçamento 2	Orçamento 3	Média Unitária	Valor Total
1	Copo descartável	Pacote	200	R\$ 6,50 (RFB)	R\$ 5,48 (MDC)	R\$ 3,84 (SA)	R\$5,27	R\$1.054,00
2	Embalagem descartável	Pacote	150	R\$ 37,83 (AL)	R\$ 40,00 (OKM)	R\$ 58,43 (MAP)	R\$45,43	R\$6.814,50
3	Colher descartável	Pacote	160	R\$ 3,60 (NLS)	R\$ 3,24 (ACU)	R\$ 6,44 (PM)	R\$4,42	R\$707,20
4	Garfo descartável	Pacote	300	R\$ 5,40 (PCS)	R\$ 9,48 (BB)	R\$ 9,50 (PCA)	R\$8,13	R\$2.439,00
5	Faca descartável	Pacote	300	R\$ 5,89 (DB)	R\$ 5,00 (JHM)	R\$ 7,91 (SM)	R\$6,27	R\$1.881,00
Total Geral								R\$12.895,70

Item 1 - Copo descartável, material plástico, capacidade 180 ml, em material poliestireno, não tóxico, 100% reciclável, caixa com 100 unidades.

Item 2 - Embalagem descartável de isopor com tampa para refeição (marmitex) nº 09





PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES

Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Promoção Social

capacidade mínima de 1.100 ml, tamanho aproximado 18,5 x 18,5 x 6,5 cm - embalagem com 100 unidades.

Item 3 - Colher descartável resistente para refeição, medindo aproximadamente 17 cm, em material poliestireno, na cor branca, pacote com 50 unidades.

Item 4 - Garfo descartável resistente para refeição, medindo aproximadamente 18 cm, em material poliestireno, na cor branca, pacote com 50 unidades.

Item 5 - Faca descartável resistente para refeição, medindo aproximadamente 16 cm, em material poliestireno, na cor branca, pacote com 50 unidades.

8. Levantamento de Mercado

O levantamento de mercado para esta contratação foi realizado por meio de pesquisa direta, conforme previsto no artigo 23, §1º, inciso IV, da Lei 14.133/21. Constatou-se que existem diversos fornecedores capazes de atender à demanda, incluindo fabricantes, distribuidores e comerciantes do produtos solicitados, não havendo, portanto, restrições significativas de mercado.

9. Descrição da solução como um todo

A solução escolhida baseia-se na compra de embalagens descartáveis de modo que atendam aos padrões de qualidade exigidos e o prazo para entrega. Justifica-se a solução pretendida a ser adquirida através da aquisição considerando os parâmetros de conveniência, economicidade e eficiência uma vez que dessa forma é possível a administração adquirir os materiais conforme exista a necessidade e assim, respeitando os limites orçamentários.

A presente contratação tem por objetivo a aquisição de embalagens descartáveis de poliestireno expandido (isopor), destinadas ao acondicionamento e transporte de refeições e lanches fornecidos pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Promoção Social.

A necessidade desta aquisição fundamenta-se no dever da administração pública em garantir segurança alimentar e nutricional dos cidadãos atendidos pelos serviços socioassistenciais. O fornecimento de refeições é uma atividade contínua de unidades como Centro Comunitário de Almoço Social.

A utilização de embalagens de isopor justifica-se por sua capacidade térmica, mantendo a temperatura adequada dos alimentos por períodos prolongados, e por sua característica descartável, que assegura a assepsia necessária, prevenindo contaminação.

A solução apresentada se mostra a mais viável do ponto de vista técnico, econômico e administrativo. A contratação será realizada com total observância às normas da Lei nº 14.133/2021, assegurando transparência, economicidade e eficiência na gestão pública.

Rua Benjamim Constant no 496 - Centro - Elói Mendes

E-mail: recepcaosocial@eloimendes.mg.gov.br - recepcaocras32@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES
Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Promoção Social

10. Justificativa para o parcelamento ao não da contratação

Fundamentação: Justificativas para o parcelamento ou não da contratação (Inciso VIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021).

O parcelamento da contratação justifica-se quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso.

Na aplicação deste princípio, o §1º do artigo 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Portanto, a realização da licitação com o parcelamento não apenas se alinha aos comandos legais de fomento à competitividade e à economicidade da Lei nº 14.133/21, mas também representa a forma mais eficiente e vantajosa de atender à demanda, garantindo a ampla participação de licitantes e a obtenção de propostas mais competitivas e exequíveis.

11. Demonstrativo dos resultados pretendidos

Com a presente contratação, pretende-se:

- Assegurar a entrega de refeições em condições adequadas de higiene e temperatura.
- Possibilitar a continuidade e a qualidade dos serviços prestados pelos Centro de Referência de Assistência Social e Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CRAS e CREAS), que dependem dessas embalagens para atividades rotineiras ou em situações de emergências.
- Aprimorar a dignidade do atendimento prestado, garantindo que os usuários do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) recebam suas refeições de forma segura e adequada
- Otimizar o uso de recursos simplificando o processo de aquisição.
- Reduzir custos a longo prazo com a manutenção de estoques adequados e a prevenção de contratações emergenciais e mais caras.

12. Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato

Após a realização do ETP, o Termo de Referência será elaborado, respeitando todas as
Rua Benjamin Constant no 496 - Centro - Elói Mendes
E-mail: recepcaosocial@eloimendes.mg.gov.br - recepcaocras32@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES

Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Promoção Social

normas e etapas da fase interna e caso aprovado pela Autoridade Competente da Prefeitura Municipal será realizada a licitação na modalidade Pregão Eletrônico por registro de preços.

13. Contratações correlatas e/ou interdependentes

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta. Os bens/serviços que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

14. Análise de Riscos

Risco Identificado	Probabilidade	Medidas Mitigadoras
Atraso na entrega ou embalagens danificadas durante o transporte	Média	Prever a aquisição gradativa do objeto para gestão de estoque e estabelecer a necessidade de substituição de itens danificados.
Fornecimento fora do padrão	Baixa	Exigir laudos de migração e certificação (ANVISA), incluir no edital especificações detalhadas como tipo de material, peso, espessura e sistema de fechamento
Oscilação de preços no mercado	Média	Realizar orçamentos detalhados.
Problemas logísticos na distribuição	Média	Estabelecer cláusulas contratuais claras sobre prazos e penalidades.

15. Descrição de possíveis impactos ambientais

A contratação para o fornecimento contínuo de embalagens descartáveis, especialmente aquelas confeccionadas em poliestireno expandido (EPS/isopor) e plástico, pode gerar impactos ambientais associados, principalmente, ao aumento da geração de resíduos sólidos urbanos, à dificuldade de reciclagem de determinados materiais e ao potencial de poluição ambiental quando do descarte inadequado. Considera-se que o uso de embalagens descartáveis é justificado pela necessidade de garantir condições sanitárias adequadas e segurança alimentar aos usuários dos serviços socioassistenciais, sobretudo em razão do grande volume de atendimentos e da impossibilidade operacional de reutilização dos recipientes.

Ainda assim, a Administração deve adotar medidas mitigadoras para reduzir os impactos ambientais decorrentes da contratação. Como medidas de mitigação, poderão ser priorizados

Rua Benjamin Constant no 496 - Centro - Elói Mendes

E-mail: recepcaosocial@eloimendes.mg.gov.br - recepcaocras32@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES

Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Promoção Social

produtos fabricados com materiais recicláveis ou que possuam menor impacto ambiental, desde que atendidas as exigências técnicas e sanitárias. Também poderá ser exigido que os produtos estejam em conformidade com a legislação ambiental vigente e com normas aplicáveis da ANVISA, bem como que os fornecedores comprovem boas práticas ambientais em seus processos produtivos. Adicionalmente, a Secretaria requisitante poderá promover a orientação dos usuários e das unidades executoras quanto ao descarte correto das embalagens, em consonância com a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010), estimulando a separação dos resíduos e o encaminhamento adequado para coleta seletiva, quando existente. Dessa forma, embora a contratação envolva impactos ambientais inerentes ao uso de materiais descartáveis, tais impactos são considerados controláveis e mitigáveis, não comprometendo a viabilidade da contratação, desde que observadas as medidas ambientais preventivas e mitigadoras descritas.

16. Declaração de viabilidade

Considerando a documentação recebida, a legislação autorizadora e o estudo realizado, declara, expressamente, na forma da Lei Federal nº 14.133/21, a viabilidade e a razoabilidade da contratação aqui pre- tendida.

Elói Mendes/MG, em 28 de janeiro de 2026.

KAREN APARECIDA DE SOUSA

Facilitadora Social





PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES
Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Promoção Social

Termo de Referência

Base legal: Lei federal nº 14.133/2021

1. Objeto

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO CONTÍNUO DE EMBALAGENS DESCARTÁVEIS, DESTINADAS AO ACONDICIONAMENTO E À DISTRIBUIÇÃO DE REFEIÇÕES E INSUMOS ALIMENTARES NO ÂMBITO DAS AÇÕES, PROGRAMAS E SERVIÇOS EXECUTADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E PROMOÇÃO SOCIAL, VISANDO ASSEGURAR A ADEQUADA PRESTAÇÃO DO ATENDIMENTO À POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL. Esta contratação será realizada em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, garantindo legalidade, eficiência e economicidade no processo de aquisição.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Orçamento 1	Orçamento 2	Orçamento 3	Média Unitária	Valor Total
1	Copo descartável	Pacote	200	R\$ 6,50 (RFB)	R\$ 5,48 (MDC)	R\$ 3,84 (SA)	R\$5,27	R\$1.054,00
2	Embalagem descartável	Pacote	150	R\$ 37,83 (AL)	R\$ 40,00 (OKM)	R\$ 58,43 (MAP)	R\$45,43	R\$6.814,50
3	Colher descartável	Pacote	160	R\$ 3,60 (NLS)	R\$ 3,24 (ACU)	R\$ 6,44 (PM)	R\$4,42	R\$707,20
4	Garfo descartável	Pacote	300	R\$ 5,40 (PCS)	R\$ 9,48 (BB)	R\$ 9,50 (PCA)	R\$8,13	R\$2.439,00
5	Faca descartável	Pacote	300	R\$ 5,89 (DB)	R\$ 5,00 (JHM)	R\$ 7,91 (SM)	R\$6,27	R\$1.881,00
Total Geral								R\$12.895,70

Item 1 - Copo descartável, material plástico, capacidade 180 ml, em material poliestireno, não tóxico, 100% reciclável, caixa com 100 unidades.

Item 2 - Embalagem descartável de isopor com tampa para refeição (marmitex) nº 09 capacidade mínima de 1.100 ml, tamanho aproximado 18,5 x 18,5 x 6,5 cm - embalagem com 100 unidades.

Item 3 - Colher descartável resistente para refeição, medindo aproximadamente 17 cm, em material poliestireno, na cor branca, pacote com 50 unidades.

Item 4 - Garfo descartável resistente para refeição, medindo aproximadamente 18 cm, em material poliestireno, na cor branca, pacote com 50 unidades.

Item 5 - Faca descartável resistente para refeição, medindo aproximadamente 16 cm, em material poliestireno, na cor branca, pacote com 50 unidades.

2. Vigência



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES

Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Promoção Social

O prazo de contratação será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos do art. 106 e 107 da Lei nº 14.133/21, desde que autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

3. Fundamento e Justificativa acerca da necessidade da contratação

Justifica-se a obtenção de Material Descartável, devido a sua grande necessidade, pois entende-se que a aquisição, dos referidos materiais, torna-se imprescindível para manutenção das atividades essenciais para o atendimento à população atendida pelos serviços da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Promoção Social.

Pontua-se aqui, a necessidade da referida aquisição para atender justamente os setores desta secretaria e propiciar uma assistência adequada, visando controle de qualidade, pela necessidade de garantir a continuidade e a finalidade dos serviços oferecidos aos nossos usuários.

Embora o investimento inicial na compra dos produtos descartáveis seja necessário, a longo prazo, ele pode representar uma economia significativa em termos de consumo de água, energia e mão de obra, que seriam empregados na lavagem e manutenção de utensílios reutilizáveis.

Flexibilidade em eventos e atividades: A Secretaria frequentemente realiza eventos, palestras e outras atividades que envolvem um grande número de pessoas temporariamente. O uso dos materiais descartáveis como copos, colheres, garfos, marmitex, permite maior flexibilidade nessas ocasiões, evitando a necessidade de fornecer e lavar uma quantidade considerável de louças, além do mais contribui significativamente para a eficiência operacional.

Foco na atividade principal: Ao utilizar produtos descartáveis, os funcionários podem concentrar-se mais em suas atividades essenciais, como atender ao público, coordenar programas sociais e desenvolver projetos, em vez de dedicar tempo excessivo à limpeza e manutenção de utensílios reutilizáveis.

Em suma, a compra de materiais descartáveis traz vantagens significativas para a Secretaria, incluindo melhor higiene, agilidade no atendimento, economia de custos operacionais, flexibilidade em eventos e responsabilidade ambiental. Esses fatores em conjunto justificam o investimento nesses produtos, contribuindo para o bom funcionamento e a eficiência dos serviços prestados pelas Secretarias Municipais.

4. Descrição da Solução como um todo

A solução consiste na aquisição de embalagens descartáveis por meio de registro de preços, garantindo o fornecimento contínuo e organizado de descartáveis para fornecimento de alimentação para famílias em



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES

Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Promoção Social

situação de vulnerabilidade social. Os itens serão adquiridos por fornecedores qualificados, pelo critério menor preço por item, assegurando economicidade e transparência na utilização dos recursos públicos. As unidades de assistência social (CRAS, CREAS, ETC) identificam a demanda por materiais descartáveis e embalagens para entrega e consumo de alimentos.

A sistemática de registro de preços está alinhada ao planejamento estratégico para racionalização das contratações públicas, conforme sugere o art. 18 da lei nº14.133/21, incentivando o alinhamento das aquisições às necessidades efetivas e prioritárias da administração municipal.

5. Requisitos da contratação

O contratado deverá cumprir todas as obrigações previstas no contrato, em seus anexos e em sua proposta, assumindo exclusivamente os riscos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto. A contratação observará, no que couber, o disposto na Lei nº 14.133/21.

6. Execução do Objeto

O prazo de entrega dos bens é de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento, a ser emitido pelo setor de compras ou pelo setor requisitante da Prefeitura Municipal de Elói Mendes, em remessa parcelada.

Caso não seja possível a entrega no prazo previsto, a empresa deverá requerer, motivada e tempestivamente, a prorrogação do prazo, a qual somente ocorrerá se a justificativa for aceita pela Administração, ressalvados as situações de caso fortuito e força maior.

Os itens deverão ser entregues na Rua Benjamin Constant nº496, Centro, Elói mendes, em horário previamente ajustado, ou em outro local que venha a ser expressamente indicado pela secretaria requisitante na Autorização de Fornecimento.

7. Gestão do Contrato

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

O responsável pela gestão deste contrato será o Sr. Maicon Rodrigo Souza Novaes, matrícula: 6483. A fiscalização do contrato ficará a cargo da Sra. Karen Aparecida de Sousa, matrícula: 6485.

Os responsáveis pela gestão e pela fiscalização contratual observarão as regras do regulamento municipal (Decreto: 3.156/2023 – Portaria 3.831/2023) e obedecerão às seguintes rotinas:

7.1. Fiscal do Contrato:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES

Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Promoção Social

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela **Sra. Karen Aparecida de Sousa, matrícula 6485**, representante da Administração Pública Municipal especialmente designados, conforme requisitos estabelecidos no art. 70 da Lei Federal nº 14.133/2021 e em Portaria Municipal que regula a matéria, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

As atividades de fiscalização serão formalizadas em documento assinado pelo fiscal, com a indicação de data, local e hora de verificação dos fatos, consignando, inclusive, o nome dos envolvidos e as correções operacionais determinadas, se for o caso.

O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

Na hipótese de contratação de empresa ou profissional terceirizado para a prestação de assistência ao fiscal do contrato serão aplicadas as regras do art. 117, §40, I e II da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2. Gestor do Contrato:

A gestão do contrato ficará a cargo do **Sr. Maicon Rodrigo Souza Novaes, matrícula nº 6483**, com poder de deliberação unilateral, nomeado para a adoção de providências necessárias, visando a regular execução do contrato.

São atribuições do gestor do contrato:

- verificar a regularidade dos documentos apresentados pelo contratado;
- acompanhar a execução do contrato diretamente e/ou através dos relatórios apresentados pelo fiscal;
- analisar pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro, eventuais alterações contratuais ou qualquer situação que modifique as condições de execução do contrato;
- receber definitivamente o objeto contratado;
- suspender, cautelarmente, a entrega de bens e prestação de serviços;
- determinar a publicação dos dados contratuais no sítio eletrônico do órgão e Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

O gestor poderá requisitar informações ao fiscal do contrato sempre que necessário, garantindo subsídio suficiente para a motivação de sua decisão.

O gestor e fiscal do contrato serão, preferencialmente, servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública municipal, nomeados pela autoridade máxima da entidade, nos termos do art. 70 da Lei Federal nº 14.133/21.

Aplica-se ao gestor e fiscal dos contratos o disposto no § 10º, do art. 80 da Portaria nº 3.831/2023. Caberá ao órgão de assessoramento jurídico a verificação da legalidade da presente



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES

Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Promoção Social

Portaria na hipótese de alteração superveniente da Lei Federal n.º 14.133/21, mudança jurisprudencial ou nova orientação dos tribunais de contas sobre a matéria.

8. Critérios de Medição e Recebimento

Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega pelo fiscal para posterior verificação de conformidade.

Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos sem ônus para a Administração.

Os objetos serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade, quantidade e consequente aceitação mediante termo detalhado.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela perfeita execução do contrato.

9. Prazo e forma de pagamento

O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças, através da Tesouraria do Município de Elói Mendes/MG, por crédito em conta bancária, mensalmente, no 15º (décimo quinto) dia útil após a apresentação dos documentos fiscais devidos do efetivo fornecimento requisitado na Autorização de Fornecimento expedida pelo Setor de Compras do Município, devendo constar no corpo da Nota Fiscal os números das Autorizações de Fornecimento.

A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com os termos do Edital e seus anexos.

No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.

10. Forma e critérios de seleção do fornecedor

O fornecedor será selecionado mediante a realização de procedimento licitatório na modalidade pregão, na forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento de menor preço por

Rua Benjamin Constant no 496 - Centro - Elói Mendes
E-mail: recepcaosocial@eloimendes.mg.gov.br - recepcaocras32@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES
Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Promoção Social

item, sendo o fornecimento do objeto efetuado de forma parcelada.

11. Estimativa do valor da contratação

O valor estimado da contratação é de R\$ 12.895,70 (cento e oitenta e sete mil e oitocentos e setenta reais).

12. Adequação orçamentária

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Município, nas seguintes dotações:

Dotação: 441

Fonte: 1.500.99

Elói Mendes, 28 de janeiro de 2026

KAREN APARECIDA DE SOUSA

Facilitadora Social





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: E92C-8AAF-B659-B3F1

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ KAREN APARECIDA DE SOUSA (CPF 070.XXX.XXX-30) em 30/01/2026 09:31:23 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ MAICON RODRIGO SOUZA NOVAES (CPF 090.XXX.XXX-36) em 30/01/2026 13:23:58 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://eloimendes.1doc.com.br/verificacao/E92C-8AAF-B659-B3F1>